



RESOLUÇÃO Nº. 005/2023, EM 24 DE MAIO DE 2023.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DOS CARGOS COMISSIONADOS E EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capistrano/CE, Sr. Manoel de Freitas Viana, faz saber que esta Câmara aprovou e eu promulgo a resolução que se segue, proposta pela Mesa Diretora do biênio 2023-2024:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Capistrano/CE, do quadro de efetivos e comissionados, criados pelas Resoluções nº. 003/2006, 001/2009, 007/2014, 004/2017, 004/2018, 004/2022 e 004/2023, que trata da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Capistrano, a seguir especificados.

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão ficam assim fixados:

QUADRO – I				
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
CARGOS	CARGA HORÁRIA MENSAL	SIMB.	SALÁRIO-BASE (R\$) ATÉ 30/04/2023	SALÁRIO-BASE (R\$) APÓS 01/05/2023
Auxiliar de Serviços Gerais	200	***	1.302,00	1.320,00
Operador de Computador	200	***	1.486,40	1.506,96
Auxiliar Escrivão	200	***	1.409,70	1.429,00
Auxiliar Administrativo	200	***	1.409,70	1.429,00

QUADRO – II				
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
CARGO	SIMB.	SALÁRIO-BASE (R\$)	GRATIFICAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assessor Parlamentar	ASPL	1.320,00	***	1.320,00
Motorista		1.320,00	***	1.320,00
Vigia Noturno		1.320,00	264,00	1.584,00
Vigia Diurno		1.320,00	***	1.320,00

§ 2º. No pagamento do vencimento-base aludido no *caput* deste artigo observar-se-á a proporcionalidade das horas trabalhadas, tomando por base o salário-base dividido por 30





(trinta) para se obter o valor diário e este dividido por 8 (oito) para se obter o valor por hora trabalhados.

Art. 2º. Ficam inalterados os seguintes cargos de provimento em comissão: Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Pessoal; Controlador-Geral; Assessor Jurídico; e, Tesoureiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal de Capistrano/CE.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a 1º de maio do corrente ano.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, EM 24 DE MAIO DE 2023.

MANOEL DE FREITAS VIANA

PRESIDENTE

(Biênio 2023-2024)

